TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Cerrito
Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Registro de preços unitários para futura e eventual locação mensal de veículos, sem fornecimento de motorista, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL de até 07 (sete) veículos tipo passeio, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, e de até 01 (um) veículo utilitário tipo picape/camionete, sem fornecimento de motorista pela contratada, destinados ao transporte de pacientes, ao apoio das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e às demandas da Vigilância Sanitária Municipal, conforme condições, quantitativos máximos, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
A contratação deverá contemplar, além da disponibilização dos veículos, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, revisões periódicas em concessionária autorizada da respectiva marca, seguro, assistência 24 horas, rastreamento veicular e substituição em caso de pane, sinistro, manutenção ou indisponibilidade, sem custo adicional à Administração, observadas as condições previstas neste instrumento.

Itens a serem registrados:

Item	Quantidade máxima mensal / período	**Descrição**	Valor Unitário Máximo (R$/veículo/mês)	**Valor Total Mensal Máximo**
1	Até 07 veículos/mês Período:12 meses	Veículo tipo passeio – 04 portas; 07 lugares	R$ 6.414,09	R$ 44.898,63
2	Até 01 veículo/mês Período:12 meses	Veículo utilitário – 02 lugares; camionete cabine simples ou estendida; caçamba aberta e capota marítima	R$ 4.113,31	R$ 4.113,31

Item 01 – Serviço mensal de locação de veículo com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, sem fornecimento de motorista pela contratada: quantidade máxima mensal de até 07 (sete) veículos.
Item 02 – Serviço mensal de locação de veículo utilitário tipo picape/camionete, sem fornecimento de motorista pela contratada: quantidade máxima mensal de até 01 (um) veículo.

Assinado digitalmente por Douglas Rodrigues Da Silveira, José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8GE-48L-NJ8-460.

Em qualquer mês de execução, o limite máximo de veículos simultaneamente locados será de até 07 (sete) veículos no Item 01 e até 01 (um) veículo no Item 02.
Os quantitativos indicados representam limites máximos estimados para fins de registro de preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração. As contratações decorrentes da Ata serão realizadas de forma futura e conforme a necessidade efetivamente verificada durante sua vigência, observados os limites máximos registrados e a disponibilidade orçamentária.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que identificou a necessidade de disponibilização de veículos, a serem contratados conforme a demanda da Administração, sem fornecimento de motorista pela contratada, para assegurar a regularidade, a segurança e a continuidade dos serviços de transporte de pacientes para municípios de referência, bem como o apoio às atividades operacionais da Secretaria e às demandas da Vigilância Sanitária Municipal.

A locação de veículos mostra-se vantajosa à Administração Pública em razão da maior previsibilidade de custos, da redução de despesas diretas com manutenção, seguro, licenciamento, depreciação e gestão da frota, além da responsabilidade da contratada pela manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 horas, seguro, rastreamento e substituição dos veículos em caso de pane, sinistro, manutenção ou indisponibilidade.

A locação de veículos mostra-se vantajosa à Administração Pública em razão da maior previsibilidade de custos, da redução de despesas diretas com manutenção, seguro, licenciamento, depreciação e gestão da frota, além da transferência à contratada das responsabilidades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 horas, seguro, rastreamento e substituição dos veículos em caso de pane, sinistro, manutenção ou indisponibilidade.

Registra-se que a Secretaria Municipal de Saúde dispõe atualmente de apenas 02 (dois) veículos próprios, quantidade insuficiente para atender, de forma regular, segura e contínua, a totalidade das demandas da pasta, especialmente diante da necessidade de deslocamentos simultâneos, viagens intermunicipais, atendimentos programados, demandas eventuais, atividades da Vigilância Sanitária Municipal e períodos de manutenção preventiva ou corretiva da frota existente.

O veículo utilitário tipo picape/camionete justifica-se pelo atendimento às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente da Vigilância Sanitária Municipal, que demanda deslocamentos para inspeções, fiscalizações, vistorias e atendimentos em diferentes localidades, inclusive áreas rurais, estabelecimentos comerciais, unidades de saúde, residências e locais de difícil acesso.

A caçamba aberta com capota marítima permite o transporte adequado de materiais, equipamentos, caixas térmicas, amostras, insumos, documentos, produtos apreendidos ou recolhidos, materiais de campanha e demais itens utilizados nas ações de fiscalização, prevenção, controle sanitário e apoio às atividades de saúde pública.

Assinado digitalmente por Douglas Rodrigues Da Silveira, José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8GE-48L-NJ8-460.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, pois visa garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, a segurança dos pacientes, acompanhantes e servidores, a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde e a adequada execução das ações de Vigilância Sanitária Municipal. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que as contratações sejam formalizadas conforme a demanda efetiva da Secretaria, observados os quantitativos máximos mensais registrados, sem obrigar a Administração à contratação integral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual locação mensal de veículos, sem fornecimento de motorista, com preço unitário registrado por veículo/mês, destinados ao transporte de pacientes, ao apoio das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e às demandas da Vigilância Sanitária Municipal.

O registro de preços compreenderá, como limites máximos mensais:

- **Até 07 (sete) veículos/mês tipo passeio, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista, pelo período de até 12 (doze) meses, destinados prioritariamente ao transporte de pacientes para consultas, exames, procedimentos, tratamentos e demais atendimentos em municípios de referência;**
- **Até 01 (um) veículo/mês utilitário tipo picape/camionete, com capacidade mínima para 02 (dois) ocupantes, caçamba aberta e capota marítima, pelo período de até 12 (doze) meses, destinado ao apoio operacional da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente às atividades da Vigilância Sanitária Municipal.**

A contratação deverá contemplar todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos veículos durante a vigência contratual, incluindo:

- seguro automotivo total, sem franquia;
- cobertura contra terceiros;
- assistência 24 horas;
- rastreamento e monitoramento veicular;
- manutenção preventiva e corretiva;
- revisões periódicas;
- substituição de pneus;
- documentação, licenciamento e emplacamento regulares;
- substituição do veículo em caso de pane, sinistro, manutenção, avaria ou indisponibilidade.

A contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de uso, segurança, conservação, trafegabilidade e regularidade documental durante toda a execução contratual, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde.

A gestão da frota permanecerá sob responsabilidade da locadora, permitindo que a Administração concentre seus esforços na atividade-fim, qual seja, o atendimento à população usuária dos serviços de saúde.

Assinado digitalmente por Douglas Rodrigues Da Silveira, José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8GE-48L-NJ8-460.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os veículos deverão atender às especificações mínimas abaixo indicadas, admitindo-se veículos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente aos requisitos de capacidade, segurança, desempenho, conservação, documentação, seguro e demais condições exigidas pela Administração.

Veículo Tipo Passeio – 07 Lugares

O veículo deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, dimensionais, de segurança, conforto e manutenção:

1. Ficha Técnica e Dimensões

- Capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista;
- Distância entre-eixos mínima de 2.600 mm;
- Motorização mínima de 1.5 litro, bicombustível (flex);
- Potência mínima de 100 cv;
- Torque mínimo de 14 kgfm;
- Transmissão manual ou automática com, no mínimo, 05 marchas à frente;
- Capacidade do porta-malas compatível com a configuração de 07 lugares;
- Veículo adequado ao transporte contínuo de passageiros em vias urbanas e rodoviárias.

2. Configuração e Características Gerais

- 04 (quatro) portas laterais;
- Capacidade para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista;
- Direção assistida elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica;
- Vidros elétricos nas portas dianteiras, no mínimo;
- Travas elétricas;
- Ar-condicionado com capacidade para atendimento de todos os ocupantes;
- Cor branca;
- Quilometragem máxima de 10.000 (dez mil) quilômetros na entrega;
- Ano/modelo mínimo 2025;
- Película de proteção solar (insulfilm), observando os limites da legislação vigente;
- Veículo classificado como monovolume, SUV, minivan ou similar, desde que atenda integralmente às exigências de capacidade, conforto, segurança e desempenho previstas neste Termo de Referência.

3. Itens de Segurança

O veículo deverá possuir, no mínimo:

- Airbags frontais para motorista e passageiro;
- Sistema de freios ABS;
- Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), quando disponível para a categoria;
- Controle eletrônico de tração, quando disponível para a categoria;

Assinado digitalmente por Douglas Rodrigues Da Silveira, José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8GE-48L-NJ8-460.

- Cintos de segurança para todos os ocupantes, conforme legislação vigente;
- Sistema de fixação de cadeirinhas infantis (ISOFIX ou equivalente);
- Câmera de ré ou sensores de estacionamento traseiros;
- Seguro total, sem franquia, com cobertura contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos a terceiros.

4. Acessórios e Tecnologias

O veículo deverá possuir, no mínimo:

- Sistema de som ou equipamento equivalente;
- conectividade mínima que permita comunicação operacional e suporte às atividades da Secretaria, quando disponível na versão ofertada;
- computador de bordo, quando disponível na versão ofertada;
- sistema de rastreamento e monitoramento veicular em tempo real;tomada USB ou outro meio equivalente para carregamento de dispositivos móveis, quando disponível na versão ofertada.

Veículo Utilitário Tipo Picape Leve (Cabine Simples ou Estendida)

O veículo utilitário deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, dimensionais, mecânicos, de segurança, documentação e manutenção:

1. Ficha Técnica e Dimensões

- Distância entre eixos mínima de 2,65 m;
- Comprimento total mínimo de 4,40 m;
- Largura mínima de 1,70 m (sem espelhos), observado o limite máximo legal de circulação;
- Altura original de fábrica;
- Capacidade mínima de carga útil de 650 kg;
- Caçamba aberta com volume mínimo de 580 litros;
- Configuração tipo picape leve, cabine simples ou estendida.

2. Motorização

- Motor com cilindrada mínima de 1.500 cm^3;
- Potência mínima de 100 cv;
- Combustível flex (gasolina e etanol);
- Transmissão manual de, no mínimo, 05 (cinco) marchas à frente;
- Motorização adequada ao transporte de cargas leves e apoio operacional contínuo da Secretaria Municipal de Saúde.

3. Configuração e Características Gerais

- Capacidade mínima para 02 (dois) ocupantes;
- Tipo picape leve, cabine simples ou estendida;
- Caçamba aberta;

Assinado digitalmente por Douglas Rodrigues Da Silveira, José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8GE-48L-NJ8-460.

- Capota marítima instalada;
- Protetor de caçamba;
- Direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica;
- Vidros e travas elétricas;
- Cor branca;
- Quilometragem máxima de 10.000 (dez mil) quilômetros na entrega;
- Ano/modelo mínimo 2025;
- Sistema de rastreamento veicular em tempo real;
- Compatibilidade com utilização institucional e operacional.

4. Itens de Segurança

O veículo deverá possuir, no mínimo:

- Sistema de freios ABS;
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC);
- Airbags frontais para motorista e passageiro;
- Cintos de segurança de três pontos com retrator;
- Encostos de cabeça para todos os ocupantes;
- Sistema completo de iluminação, incluindo faróis, lanternas, indicadores de direção e luz de freio elevada (brake light);
- Triângulo de sinalização;
- Seguro veicular total, sem franquia, com cobertura 24 horas, incluindo danos materiais, corporais e morais a terceiros.

5. Identificação Visual (Plotagem)

Os veículos poderão receber identificação visual institucional, observando:

- Adesivagem nas portas com identificação institucional do Município ou Secretaria;
- Utilização de película de vinil automotivo de alta aderência e durabilidade;
- Vedação da cobertura das áreas envidraçadas;
- Respeito à cor original constante no CRLV;
- Necessidade de regularização junto ao DETRAN/RS em caso de envelopamento total ou alteração de característica.

6. Documentação e Seguro

- Veículo devidamente licenciado e emplacado no exercício vigente;
- Seguro automotivo total com cobertura compreensiva, sem franquia;
- Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) para danos materiais e corporais a terceiros;
- Assistência 24 horas;
- Cobertura compatível com utilização institucional;
- Condutores habilitados com CNH categoria “B” ou superior.

Assinado digitalmente por Douglas Rodrigues Da Silveira, José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8GE-48L-NJ8-460.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Seguro

A contratada deverá disponibilizar seguro automotivo total, incluindo:

- Cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto;
- Cobertura contra danos a terceiros;
- Cobertura de Acidentes Pessoais por Passageiros (APP), considerando a utilização dos veículos para transporte de pacientes;
- Assistência 24 horas em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul;
- Cobertura compatível com utilização institucional e operacional da frota pública.

Manutenção Preventiva e Corretiva

A contratada deverá:

• Executar rigorosamente o plano de manutenção preventiva recomendado pela fabricante;

• Realizar trocas periódicas de óleo, filtros, fluidos, pneus e demais itens de desgaste;

• Efetuar as revisões obrigatórias a cada 10.000 km ou dentro do período recomendado pela montadora;

• Realizar manutenção corretiva sempre que identificado defeito mecânico, elétrico, estrutural ou qualquer falha que comprometa a segurança, a trafegabilidade ou a conservação do veículo;

• Garantir que todos os veículos permaneçam em perfeitas condições de segurança, trafegabilidade, conservação, funcionamento e regularidade documental durante toda a vigência contratual;

• Utilizar peças originais ou homologadas pela fabricante nas manutenções realizadas;

• Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de revisões, manutenções preventivas e corretivas, substituição de pneus, peças, componentes, lubrificantes, licenciamento, emplacamento, tributos, seguros e demais encargos necessários à regular utilização dos veículos;

• Substituir os pneus sempre que atingirem o limite de desgaste permitido, observado o indicador de desgaste — TWI, outro parâmetro técnico estabelecido pelo fabricante ou a legislação de trânsito vigente, sendo vedada a utilização de pneus em condições inadequadas de segurança;

• Disponibilizar veículo substituto, sem qualquer custo adicional à Contratante, no prazo máximo de 24 horas, em caso de manutenção preventiva, manutenção corretiva, pane, sinistro, avaria, acidente ou qualquer indisponibilidade operacional;

Assinado digitalmente por Douglas Rodrigues Da Silveira, José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8GE-48L-NJ8-460.

• Providenciar a substituição do veículo locado por outro de igual capacidade e características, em qualquer ponto do território do Estado do Rio Grande do Sul, quando houver quebra, sinistro ou situação que inviabilize o deslocamento seguro do veículo, no **prazo máximo de 24 horas;**

• Solicitar o veículo locado à Contratante para realização das revisões periódicas e manutenções necessárias, devendo, nesse caso, disponibilizar veículo substituto de igual especificação, sem que isso seja considerado alteração do quantitativo contratado;

• Prestar os serviços conforme as especificações técnicas, condições, prazos e obrigações previstos no edital, no Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos integrantes do processo licitatório;

• Disponibilizar os veículos somente após revisão mecânica e elétrica, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, com documentação regular e compatível com as normas aplicáveis ao ramo de locação de veículos;

• Licenciar e emplacar todos os veículos antes da entrega à Contratante, responsabilizando-se pelo recolhimento de tributos, encargos e posteriores regularizações;

• Disponibilizar os veículos com seguro total, cobertura contra terceiros, sem franquia, assistência 24 horas, livre quilometragem e demais coberturas exigidas no Termo de Referência, sem repasse de custos adicionais à Administração;

• Não subcontratar os serviços de locação, devendo a contratada deter a propriedade ou a posse legítima dos veículos, inclusive mediante leasing, financiamento ou instrumento equivalente, desde que assegurada a plena disponibilidade dos veículos à Administração;

• Atender às normas pertinentes ao Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis aos serviços de locação de veículos;

• Iniciar a execução contratual a partir da efetiva entrega dos veículos à Secretaria Municipal de Saúde, mediante recebimento formal pela Administração, observado o prazo previsto no contrato para disponibilização da frota.

Das infrações de trânsito e indicação do condutor

• A Contratante será responsável pelas infrações de trânsito decorrentes de conduta do motorista/servidor durante o período de utilização do veículo locado, desde que a infração seja regularmente comunicada pela contratada e seja assegurada à Administração a possibilidade de identificação do condutor, apresentação de defesa ou adoção das providências administrativas cabíveis;

• A contratada deverá encaminhar à Contratante toda e qualquer Notificação de Autuação, Notificação de Penalidade, Auto de Infração de Trânsito — AIT, formulário de indicação do condutor e demais documentos relacionados à infração, no prazo máximo de 02 dias úteis, contado do recebimento físico da notificação ou da disponibilização digital da infração no Sistema de Notificação Eletrônica — SNE ou outro meio oficial equivalente;

Assinado digitalmente por Douglas Rodrigues Da Silveira, José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8GE-48L-NJ8-460.

• O encaminhamento deverá ocorrer por meio formal, preferencialmente pelo e-mail oficial indicado pela Contratante, podendo ser utilizado outro meio previamente autorizado, desde que permita comprovação da data de envio e de recebimento;

• A documentação encaminhada deverá conter, no mínimo, cópia integral da notificação, identificação do veículo, data, horário e local da infração, órgão autuador, prazo final para indicação do condutor, formulário próprio de identificação, quando houver, e demais informações necessárias à adoção das providências pela Administração;

• Recebida a notificação dentro do prazo contratual, a Contratante adotará as providências internas necessárias para identificar o condutor responsável, colher assinatura, apresentar defesa ou realizar o procedimento cabível por meio eletrônico, inclusive pela Carteira Digital de Trânsito, quando aplicável;

• Caso a contratada deixe de encaminhar a notificação no prazo estabelecido, ou a encaminhe de forma incompleta ou intempestiva, impossibilitando ou dificultando a identificação do condutor, a apresentação de defesa ou o exercício do contraditório administrativo, ficará responsável pelos prejuízos decorrentes da perda do prazo, inclusive multas, encargos, penalidades por ausência de indicação do condutor e demais custos administrativos;

• As multas decorrentes de má conservação do veículo, ausência ou defeito de equipamento obrigatório, irregularidade documental, ausência de licenciamento, falha mecânica, pneus em condições inadequadas, alteração irregular de característica ou qualquer outro fato imputável à contratada serão integralmente suportadas por esta, sem direito a ressarcimento pela Administração;

• As multas decorrentes de conduta do motorista/servidor somente poderão ser ressarcidas pela Administração após a regular comunicação da infração, identificação do condutor, apuração da responsabilidade e observância do contraditório e da ampla defesa.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
Comunicar formalmente irregularidades verificadas;
Disponibilizar motorista habilitado para condução dos veículos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A quantidade de veículos e o período de locação serão definidos em cada pedido, Ordem de Serviço, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, respeitados os limites máximos de até 07 (sete) veículos/mês no Item 1 e até 01 (um) veículo/mês no Item 2, sem obrigação de contratação integral.
O prazo de entrega/disponibilização de cada veículo locado será de até 03 (três) dias úteis,

Assinado digitalmente por Douglas Rodrigues Da Silveira, José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8GE-48L-NJ8-460.

contados da emissão da Ordem de Serviço ou solicitação formal da Administração.
A contratada deverá garantir pleno funcionamento dos veículos durante toda a execução contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
O fiscal do contrato será responsável por:
Verificar a conformidade dos serviços;
Registrar ocorrências;
Solicitar providências à contratada;
Atestar as notas fiscais para pagamento.

Gestor do contrato: Douglas Rodrigues da Silveira
Fiscal do contrato: Fábio Corrêa Lucas

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de:
Nota fiscal;
Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
Relatório de disponibilidade dos veículos.
O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da documentação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, observando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR ITEM (R$/veículo/mês), permitindo que cada item seja adjudicado ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do critério de menor preço por item justifica-se pela possibilidade de contratação independente das distintas categorias de veículos que compõem o objeto, ampliando a competitividade do certame e possibilitando a participação de empresas que, embora não disponham de capacidade para fornecer a totalidade da frota, possam atender satisfatoriamente a um ou mais itens da contratação.

O parcelamento do objeto por itens busca ampliar o universo de potenciais fornecedores, estimular a competição e favorecer a obtenção de preços mais vantajosos, sem prejuízo da adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, seguro, assistência 24 horas, rastreamento, substituição de veículos, documentação e licenciamento, cujas obrigações deverão ser integralmente cumpridas pela empresa contratada em relação aos veículos que lhe forem adjudicados.

Assinado digitalmente por Douglas Rodrigues Da Silveira, José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8GE-48L-NJ8-460.

A Administração realizará a gestão e a fiscalização dos contratos ou instrumentos equivalentes de forma individualizada por fornecedor e por item, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade do serviço público de transporte de pacientes e das demais atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço unitário mensal por item, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo.
Para fins de estimativa, adotou-se a média aritmética simples dos quatro valores pesquisados para cada item, correspondente ao valor mensal de locação de 01 (um) veículo, com arredondamento para duas casas decimais, devendo a memória de cálculo e as respectivas fontes integrar os autos do processo.

Veículo tipo passeio – capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista

Orçamento	Valor Mensal
1º orçamento	R$ 6.428,02
2º orçamento	R$ 6.400,00
3º orçamento	R$ 7.800,00
4º orçamento	R$ 5.028,33
Média	R$ 6.414,09

Valor mensal máximo estimado para até 07 veículos: R$ 44.898,63

Veículo utilitário tipo picape leve – cabine simples ou estendida

Orçamento	Valor Mensal
1º orçamento	R$ 3.727,92
2º orçamento	R$ 4.000,00
3º orçamento	R$ 5.700,00
4° orçamento	R$ 3.025,33
Média	R$ 4.113,31

Valor mensal máximo estimado para até 01 veículo: R$ 4.113,31

Item	Valor
Veículo tipo passeio – 07 lugares	R$ 44.898,63
Veículo utilitário tipo picape	R$ 4.113,31
Total mensal estimado	R$ 49.011,94

Valor total máximo estimado anual, caso contratada a totalidade dos quantitativos
R$ 588.143,28

Assinado digitalmente por Douglas Rodrigues Da Silveira, José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8GE-48L-NJ8-460.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes das contratações formalizadas com base na Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a disponibilidade orçamentária ser verificada previamente à formalização de cada contratação.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos ou instrumentos decorrentes da Ata observarão a vigência neles estabelecida e os limites legais aplicáveis, sem ultrapassar os quantitativos máximos registrados.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

Cerrito, 11 de agosto de 2026.

Diéres de Souza Porto
Assessora de Planejamento
Responsável Elaborador

Douglas Rodrigues da Silveira
Secretário de Saúde
Gestor

José Flávio Vieira de Vieira
Prefeito

Assinado digitalmente por Douglas Rodrigues Da Silveira, José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8GE-48L-NJ8-460.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 11/08/2026 às 13:15:54

Assinantes

Douglas Rodrigues Da Silveira

Assinou em 11/08/2026 às 13:22:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.475.980-**.

Eu, Douglas Rodrigues Da Silveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

José Flavio Vieira de Vieira

Assinou em 11/08/2026 às 13:39:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, José Flavio Vieira de Vieira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8GE-48L-NJ8-460